



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018, **O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.745/0001-06, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo seu Secretário, o Sr. **ISAIAS GONÇALVES DE MAGELA**, brasileiro, técnico em informática, residente e domiciliado na Rua 23A, QD. 70, LT. 07, Setor Central, nesta cidade, portador da CI/SSP/MG nº 12701114 e do CPF 014.120.251-33, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **DILSON PAULA DE MOURA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.219.437/0001-60, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 730, Setor Pedro Sobrinho, CEP: 75.870-000, Cachoeira Alta/GO, neste ato representada pelo Sr. **DILSON PAULA DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.260.244 SSP/MG, CPF nº 539.452.716-49, residente e domiciliado em Cachoeira Alta/GO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 04/2018-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Serviços Gráficos e Serigráficos para atender as demandas dos diversos órgãos da administração pública municipal, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 04/2018 realizado em 14/02/2018**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 04/2018-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 16/02/2018**, tudo constante no Processo Administrativo,

do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e serigráficos, visando atender as demandas dos diversos órgãos da administração pública municipal, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo, no Edital do Pregão Presencial nº 04/2018-SRP e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato em jornal de grande circulação.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04/2018-SRP, terá seu extrato publicado em jornal de grande circulação, no Site Oficial e no Placar da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaiguara durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Departamento de Compras, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



3.2 Os Materiais deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

3.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de materiais com característica de cada produto.

3.6 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo, no que couber:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta,
- c) data de fabricação,
- d) peso líquido,
- e) Número do Lote,

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos MATERIAIS e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTOS, COM IMPRESSÃO POLICROMÁTICA FOSCA 4X0 CORES, TAMANHO 6,5CMX38CM, ESPESSURA APROXIMADA 1MM.	UND.	300	SUZANO	R\$15,250	R\$4.575,00
2	BLOC CONFECÇÃO DE BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA, PAPEL SULFITE 56G/M ² TAMANHO 9X9CM, 100X1VIA, 1/0 CORES (VERMELHO).	BLOC.	168	SUZANO	R\$2,390	R\$401,52
3	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO, PAPEL SULFITE 56G/M ² - TAMANHO 15,3 x21,4 cm, 100x1 VIA, 1/0 CORES (VERMELHO).	BLOC.	40	SUZANO	R\$7,000	R\$280,00
4	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, PAPEL SULFITE, 56G/M ² , TAMANHO 15,3X21,7CM, 100X1 VIA, 1/0 CORES (VERMELHO).	BLOC.	50	SUZANO	R\$7,000	R\$350,00
5	CONFECÇÃO DE BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, PAPEL SULFITE 56G/M ² , TAMANHO 21,4CMX31,6CM, 100X1VIA, FRENTE E VERSO, 1/0 CORES (VERMELHO).	BLOC.	50	SUZANO	R\$10,000	R\$500,00
6	CONFECÇÃO BLOCO DE RECIBO COMERCIAL PERSONALIZADO COM CANHOTO SERRILHADO, COM LOGOMARCA DO SOLICITANTE. TAMANHO 10CMX21,5CM, 50X1 VIA, 4X0 CORES.	BLOC.	12	SUZANO	R\$15,000	R\$180,00
7	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR, PAPEL SULFITE 75G/M ² , TAMANHO 20,9x29,5cm, 100x1VIA, 2/0 CORES (AZUL E PRETO FRENTE).	BLOC.	3	SUZANO	R\$50,000	R\$150,00
8	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CADASTRO INDIVIDUAL, PAPEL SULFITE 75G/M ² , TAMANHO 21,2CMx30,3CM, 100x1 VIA.	BLOC.	3	SUZANO	R\$50,000	R\$150,00
9	CONFECÇÃO DE CAPA PARA CARNÊ DE ÁGUA, PAPEL COUCHÊ 250G/M ² , 4X0 CORES, TAMANHO 45CMx9,2CM.	UND.	5600	SUZANO	R\$0,890	R\$4.984,00
10	CONFECÇÃO DE CAPA PARA CARNÊ DE IPTU, PAPEL COUCHÊ 250G/M ² , 4X0 CORES, TAMANHO 45CMx9,2CM.	UND.	5600	SUZANO	R\$0,890	R\$4.984,00
11	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CARTÃO PRÉ-NATAL, PAPEL SULFITE 56G/M ² , TAMANHO	BLOC.	3	SUZANO	R\$45,000	R\$135,00



	21CMX31,2CM, 100X1VIA, FRENTE E VERSO, 1/1 CORES (VERMELHO).					
12	CONFECÇÃO DE CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 150 G/M ² , VERNIZ BOPP 100% FRENTE, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 36,3CMX50,9CM.	UND.	100	SUZANO	R\$10,000	R\$1.000,00
13	CONFECÇÃO DE CARTEIRA DO IDOSO SCFV-IDOSO, EM PAPEL COUCHÊ 150G/M ² BRANCO. IMPRESSÃO FRONTAL COM ACABAMENTO FOSCO EM ALTA QUALIDADE.	UND.	500	SUZANO	R\$3,000	R\$1.500,00
14	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE ESTUDANTE. CARTÃO BRANCO EM PVC SEM CHIP. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 59MM (HORIZONTAL) POR 85MM DE ALTURA E ESPESSURA MÍNIMA DE 0.7MM	BLOC.	300	SUZANO	R\$10,000	R\$3.000,00
15	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE SAÚDE, PAPEL CARTÃO 180G/M ² , TAMANHO 17,9CMX28,9CM, FRENTE E VERSO, 1/1 CORES (VERMELHO).	UND.	2000	SUZANO	R\$0,400	R\$800,00
17	CONFECÇÃO DE CARTÕES DE ANIVERSÁRIO, PAPEL COUCHÊ 250G/M ² COM VERNIZ BOPP 100%, TAMANHO 15CMX11CM, 4X0 CORES, TAMANHO 16CMx12CM.	UND.	1000	SUZANO	R\$1,300	R\$1.300,00
18	CONFECÇÃO DE CARTÕES DE NATAL, PAPEL COUCHÊ 250G/M ² COM VERNIZ BOPP 100%, TAMANHO 15CMX11CM, 4X0 CORES, TAMANHO 16CMX12CM	UND.	1000	SUZANO	R\$1,300	R\$1.300,00
19	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE DO IDOSO, PAPEL SULFITE 56G/M ² , TAMANHO 15,4CMX21,4CM, 100X1VIA, 1/0 CORES (VERMELHO).	BLOC.	15	SUZANO	R\$14,500	R\$217,50
20	CONFECÇÃO DE BANNER DE PAREDE EM LONA VINÍLICA 380 G/M ² EM 4X0 CORES, TAMANHO 1MX1,5M (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).	UND.	30	SUZANO	R\$125,000	R\$3.750,00
21	CONFECÇÃO DE BANNER DE PAREDE EM LONA VINÍLICA 380 G/M ² EM 4X0 CORES, TAMANHO 2MX3M (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO).	UND.	30	SUZANO	R\$360,000	R\$10.800,00
22	CONFECÇÃO DE BORRACHA EM POLÍMERO PERSONALIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (PARTE DESCRITIVA) COM COLA, MEDIDA APROXIMADA 14MMX38MM.	UND.	64	SUZANO	R\$18,000	R\$1.152,00
23	CONFECÇÃO DE BORRACHA EM POLÍMERO PERSONALIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (PARTE DESCRITIVA) COM COLA, MEDIDA APROXIMADA 18MMX47MM.	UND.	64	SUZANO	R\$18,000	R\$1.152,00
24	CONFECÇÃO DE BORRACHA EM POLÍMERO PERSONALIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UND.	32	SUZANO	R\$20,000	R\$640,00



	(PARTE DESCRITIVA) COM COLA, MEDIDA APROXIMADA 30MMX69MM.					
25	CONFECÇÃO DE BORRACHA EM POLÍMERO PERSONALIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (PARTE DESCRITIVA) COM COLA, MEDIDA APROXIMADA 40MMX60MM.	UND.	24	SUZANO	R\$20,000	R\$480,00
26	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO PRETO COMPLETO (BORRACHA EM POLÍMERO E ALMOFADA), COM ÁREA DE IMPRESSÃO EMBORRACHADA QUADRADA DE 14MMX38MM	UND.	64	SUZANO	R\$45,000	R\$2.880,00
27	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO PRETO COMPLETO (BORRACHA EM POLÍMERO E ALMOFADA), COM ÁREA DE IMPRESSÃO EMBORRACHADA QUADRADA DE 18MMX47MM	UND.	64	SUZANO	R\$48,000	R\$3.072,00
28	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO PRETO COMPLETO (BORRACHA EM POLÍMERO E ALMOFADA), COM ÁREA DE IMPRESSÃO EMBORRACHADA QUADRADA DE 40MMX60MM	UND.	40	SUZANO	R\$52,000	R\$2.080,00
29	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO PRETO COMPLETO (BORRACHA EM POLÍMERO E ALMOFADA), COM ÁREA DE IMPRESSÃO EMBORRACHADA QUADRADA DE 30MMX69MM	UND.	32	SUZANO	R\$50,000	R\$1.600,00
30	CONFECÇÃO DE CARIMBO PERSONALIZADO COM ÁREA DE IMPRESSÃO CIRCULAR DE 3CM DE DIÂMETRO EM BORRACHA POLIMÉRICA	UND.	32	SUZANO	R\$30,000	R\$960,00
31	CONFECÇÃO DE CARIMBO PERSONALIZADO COM ÁREA DE IMPRESSÃO RETANGULAR DE 25MMX50MM EM BORRACHA POLIMÉRICA	UND.	32	SUZANO	R\$30,000	R\$960,00
32	CONFECÇÃO DE CARIMBO PERSONALIZADO COM ÁREA DE IMPRESSÃO RETANGULAR DE 30MMX60MM EM BORRACHA POLIMÉRICA	UND.	32	SUZANO	R\$35,000	R\$1.120,00
33	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, IMPRESSO EM PAPEL BRANCO COUCHÊ 250G, 4/0 CORES, TAMANHO A4 21,0 X 29,7CM.	UND.	400	SUZANO	R\$2,250	R\$900,00
34	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA BRILHANTE 340G/M ² COM IMPRESSÃO DIGITAL TOTAL, 4/0 CORES, TAMANHO 5MX0,8M	UND.	153	SUZANO	R\$227,000	R\$34.731,00
35	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA BRILHANTE 340G/M ² COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4/0 CORES, TAMANHO 2MX0,8M.	UND.	30	SUZANO	R\$94,000	R\$2.820,00
36	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA BRILHANTE 340G/M ² COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4/0 CORES, TAMANHO 3MX0,8M.	UND.	30	SUZANO	R\$130,000	R\$3.900,00



37	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA BRILHANTE 340G/M ² COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4/0 CORES, TAMANHO 4MX0,8M.	UND.	105	SUZANO	R\$175,000	R\$18.375,00
38	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA BRILHANTE 340G/M ² COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4/0 CORES, TAMANHO 6MX0,8M.	UND.	90	SUZANO	R\$275,000	R\$24.750,00
39	CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL, PAPEL SULFITE 75G/M ² , TAMANHO 16,1CMX21,9CM, 100X1VIA FRENTE E VERSO, 1/1 CORES (VERMELHO).	BLOC.	15	SUZANO	R\$15,000	R\$225,00
40	CONFECÇÃO DE CRACHÁ PERSONALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 240G/M ² , TAMANHO 16,5CMX10,7CM, 4X0 CORES.	UND.	600	SUZANO	R\$2,000	R\$1.200,00
41	CONFECÇÃO DE ENVELOPE A4 TIMBRADO TIPO SACO, COR BRANCA, GRAMATURA 80G/M ² , TAMANHO 24CMX34CM	UND.	4500	SUZANO	R\$0,750	R\$3.375,00
42	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO, COR BRANCA, GRAMATURA 80G/M ² , TAMANHO 114MMX 229MM	UND.	2000	SUZANO	R\$0,490	R\$980,00
43	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFÍCIO2 TIMBRADO TIPO SACO, COR BRANCA, GRAMATURA 80G/M ² , TAMANHO 26CMX36CM.	UND.	2000	SUZANO	R\$0,900	R\$1.800,00
44	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO, PAPEL COUCHÊ 250G/M ² COM LOGOMARCA EM VERZIZ BOPP LOCALIZADO. TAMANHO 12CMX16,1CM,	UND.	2000	SUZANO	R\$1,850	R\$3.700,00
45	CONFECÇÃO DE BLOCO DE EXAME PREVENTIVO, PAPEL SULFITE 56G/M ² , TAMANHO 10,6CMX11,4CM, 100X1VIA, 1/0 CORES (VERMELHO).	BLOC.	36	SUZANO	R\$6,500	R\$234,00
46	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, PAPEL SULFITE 75G/M ² , TAMANHO 20x30cm, 100x1 VIA - FRENTE E VERSO, 2/2 CORES (PRETO E AZUL FRENTE E PRETO E AZUL VERSO).	BLOC.	2	SUZANO	R\$74,000	R\$148,00
47	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ASSINATURA, PAPEL SULFITE 75G/M ² , TAMANHO 21,3CMX31,1CM, 100X1VIA, FRENTE E VERSO, 1/1 CORES (VERMELHO).	BLOC.	180	SUZANO	R\$11,900	R\$2.142,00
48	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, PAPEL SULFITE 75G/M ² , TAMANHO 21,1CMX29,7CM, 100X1VIA, FRENTE E VERSO, 2/2 CORES (PRETO E AZUL).	BLOC.	50	SUZANO	R\$16,000	R\$800,00
49	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - FICHA CLÍNICA, 100X1 VIA	BLOC.	50	SUZANO	R\$13,000	R\$650,00
50	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (e-SUS), PAPEL SULFITE 75G/M ²	BLOC.	15	SUZANO	R\$22,000	R\$330,00



51	CONFEÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE CAMPO - GOIÁS CONTRA O Aedes, PAPEL SULFITE 75G/M ²	BLOC.	30	SUZANO	R\$14,000	R\$420,00
52	CONFEÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G/M ²	BLOC.	10	SUZANO	R\$30,000	R\$300,00
53	CONFEÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO E ATENDIMENTO TOXICOLÓGICO, PAPEL SULFITE 75G/M ²	BLOC.	10	SUZANO	R\$42,000	R\$420,00
54	CONFEÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO - SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), PAPEL SULFITE 56G/M ² ,	BLOC.	40	SUZANO	R\$14,000	R\$560,00
55	CONFEÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE PESO DAS CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS DE IDADE, PAPEL SULFITE 56G/M ² ,	BLOC.	20	SUZANO	R\$13,000	R\$260,00
56	CONFEÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS, PAPEL SULFITE 75G/M ² ,	BLOC.	3	SUZANO	R\$55,000	R\$165,00
57	CONFEÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR (e-SUS), PAPEL SULFITE 75G/M ² ,	BLOC.	30	SUZANO	R\$19,000	R\$570,00
58	CONFEÇÃO DE FICHA DE VISITA RESIDENCIAL - GOIÁS CONTRA O Aedes, PAPEL GRAMATURA 180G/M ²	UND.	60	SUZANO	R\$5,500	R\$330,00
59	IMPRESSÃO EM PLOTTER (PLOTAGEM FROTA), ADESIVO DE VINIL COLORIDO TAMANHO 400MMX325MM.	UND.	120	SUZANO	R\$18,000	R\$2.160,00
60	IMPRESSÃO EM PLOTTER (PLOTAGEM FROTA), ADESIVO DE VINIL COLORIDO. TAMANHO 500MMX200MM.	UND.	40	SUZANO	R\$16,000	R\$640,00
61	IMPRESSÃO EM PLOTTER PARA FESTA DA LIBERDADE, ADESIVO DE VINIL, COLORIDO, TAMANHO 20,5CMX28,5CM, 4x0 CORES.	UND.	200	SUZANO	R\$11,000	R\$2.200,00
62	CONFEÇÃO DE BLOCO DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, TAMANHO 21,4CMX31CM, 50X3VIAS, 1/0 CORES (VERMELHO).	BLOC.	10	SUZANO	R\$35,000	R\$350,00
63	CONFEÇÃO DE BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, TAMANHO 21X30CM.	BLOC.	80	SUZANO	R\$19,000	R\$1.520,00
64	CONFEÇÃO DE BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTO SEMANAL, PAPEL SULFITE 56G/M ² , TAMANHO 15,5CMX21CM, 100X1VIA, 1/0 CORES (VERMELHO).	BLOC.	36	SUZANO	R\$8,500	R\$306,00
65	CONFEÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, PAPEL SUPER BOND AZUL 56G/M ² .	BLOC.	40	SUZANO	R\$5,500	R\$220,00
66	CONFEÇÃO DE FÔLDERES, PAPEL COUCHÊ 120G/M ² , COLORIDO FOSCO 4X4 CORES, TAMANHO 31CMX21CM, COM DOBRAS.	UND.	17000	SUZANO	R\$0,490	R\$8.330,00
67	CONFEÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 TIMBRADO 75G/M ² , 4X0 CORES, TAMANHO 21CMX29,7CM.	UND.	8000	SUZANO	R\$0,290	R\$2.320,00



68	CONFEÇÃO DE PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 TIMBRADO 75G/M ² , 4X0 CORES, TAMANHO 21CMX 31CM.	UND.	5000	SUZANO	R\$0,400	R\$2.000,00
69	CONFEÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS, PLASTIFICADA, FECHADA, PAPEL COUCHÊ 300G/M ² , TAMANHO 22,1CMX 31,5CM	UND.	500	SUZANO	R\$4,900	R\$2.450,00
70	CONFEÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS, PLASTIFICADA, FECHADA, PAPEL COUCHÊ 300G/M ² , TAMANHO 22,5CMX 31,5CM.	UND.	500	SUZANO	R\$4,900	R\$2.450,00
71	CONFEÇÃO DE PLACA EM PVC FLEXÍVEL DE CRIPTOGRAMA INDICATIVO DE SANITÁRIOS, TAMANHO 13CMX17,5CM.	UND.	65	SUZANO	R\$12,000	R\$780,00
72	CONFEÇÃO DE PLACA EM PVC FLEXÍVEL INDICATIVA DE DEPARTAMENTO, TAMANHO 6,5CMX38CM.	UND.	400	SUZANO	R\$11,000	R\$4.400,00
73	CONFEÇÃO DE PLACA IDENTIFICADORA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA 20, TRATADA COM KROMIK METAL PRIMER 74.	UND.	51	SUZANO	R\$240,000	R\$12.240,00
74	CONFEÇÃO DE BLOCO DE PRONTUÁRIO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PAPEL SULFITE 75G/M ² , TAMANHO 21,1x29,7CM, 100x1 VIA	BLOC.	80	SUZANO	R\$20,000	R\$1.600,00
75	CONFEÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G/M ² , TAMANHO 15CMX20,5CM , 50X2VIAS	BLOC.	240	SUZANO	R\$11,500	R\$2.760,00
76	CONFEÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO, PAPEL SULFITE 56G/M ² , TAMANHO 15CMx20,4CM, 100x1VIA	BLOC.	240	SUZANO	R\$5,150	R\$1.236,00
78	REFORMA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 18MMX47MM (ÁREA DE IMPRESSÃO) COM LIMPEZA, TROCA DE BORRACHA EM POLÍMERO E REFIL.	UND.	8	SUZANO	R\$25,000	R\$200,00
79	REFORMA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 30MMX69MM (ÁREA DE IMPRESSÃO) COM LIMPEZA, TROCA DE BORRACHA EM POLÍMERO E REFIL.	UND.	8	SUZANO	R\$25,000	R\$200,00
80	REFORMA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 40MMX60MM (ÁREA DE IMPRESSÃO) COM LIMPEZA, TROCA DE BORRACHA EM POLÍMERO E REFIL.	UND.	8	SUZANO	R\$25,000	R\$200,00
81	CONFEÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO ÚTERO, PAPEL SULFITE 56G/M ² , TAMANHO 21,3CMX31,4CM, 100X1VIA	BLOC.	36	SUZANO	R\$14,000	R\$504,00
82	CONFEÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME E RAIOS X, PAPEL SULFITE 56G/M ² , TAMANHO 15,5CMx10CM, 100x1VIA	BLOC.	420	SUZANO	R\$3,400	R\$1.428,00
83	CONFEÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL SULFITE 56G/M ² , TAMANHO 21,2CMX30,2CM, 100X1VIA	BLOC.	30	SUZANO	R\$11,000	R\$330,00



84	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO INTERNA , PAPEL SULFITE 75G/M ² AUTOCOPIATIVO, NUMERADO E SERRILHADO	BLOC.	60	SUZANO	R\$14,000	R\$840,00
85	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RÓTULO DE SORO - PAPEL GRAMATURA 180G/M ² AUTO-ADESIVO, TAMANHO 10CMx6,5CM, 1/0 CORES (VERMELHO).	BLOC.	1200	SUZANO	R\$0,500	R\$600,00
86	CONFECÇÃO DE BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - FICHA D, PAPEL SULFITE 75G/M ² , TAMANHO 21,5CMx31,7CM, 100x1 VIA	BLOC.	20	SUZANO	R\$16,000	R\$320,00
87	CONFECÇÃO DE BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, PAPEL GRAMATURA 75G/M ² , TAMANHO 19,2CMx23,6CM, 100x1 VIA	BLOC.	80	SUZANO	R\$9,000	R\$720,00
88	CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO - POSTURAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G/M ² , COM MICROSERRILHAS, TAMANHO 21,5CMx32,8CM, 50X2 VIAS	BLOC.	2	SUZANO	R\$93,000	R\$186,00
89	CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ZONOSSES, PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G/M ² , COM MICROSERRILHAS, TAMANHO 21,5CMx32,8CM, 50X2 VIAS	BLOC.	2	SUZANO	R\$93,000	R\$186,00
90	CONFECÇÃO DE PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 120G/M ² . TAMANHO 16CMx25CM; IMPRESSÃO FOSCA 4/0 CORES.	UND.	11000	SUZANO	R\$0,270	R\$2.970,00
91	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL COLORIDO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI), VENIZ BOPP 100%, TAMANHO 8CMx12CM, ESPESSURA PROXIMADA 0,8MM, 4X0 CORES.	UND.	5000	SUZANO	R\$1,350	R\$6.750,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 223.934,02 (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do exercício 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na requisição de compras, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO eventuais inconsistências.

8.1.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.1.3 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.4 A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos materiais.

8.1.5 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:



- 8.2.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.2.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 8.2.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 8.2.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1A** Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.2** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*
- 9.1.3** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.5** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.7** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.8** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.9** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.10** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2.2** *Pela Detentora quando:*
- 9.2.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paranaiguara, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos MATERIAIS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 04/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paranaiguara/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

ISAÍAS GONÇALVES DE MAGELA
Secretário de Administração

DILSON PAULA DE MOURA ME
DILSON PAULA DE MOURA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____